

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis.  
Gabinete do Vereador Professor Jocelino.**

**PROJETO DE LEI Nº: 533/2025**

**AUTORIA:** Vereador Bruno Malias

**ASSUNTO:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória o Dia Municipal do Forró de Raiz – Patrimônio Imaterial do Brasil.

**M A N I F E S T A Ç Ã O**

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis na forma do Art. 60, do Regimento Interno.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 533/2025, de autoria do Vereador **Bruno Malias**, propõe a inclusão do **Dia Municipal do Forró de Raiz – Patrimônio Imaterial do Brasil** no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vitória, com o objetivo de valorizar e reconhecer a importância cultural dessa manifestação popular.

É o relatório. Passo a opinar.

**I – PARECER**

O projeto apresenta **regularidade formal e material**, situando-se no âmbito da **competência legislativa do Município**, conforme o **art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal**, que autoriza o Município a legislar sobre assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber.

Trata-se de proposição de **caráter declaratório e comemorativo**, que não cria obrigações administrativas nem acarreta despesas ao erário, respeitando o **princípio da separação dos poderes** e observando os limites da iniciativa parlamentar.

A proposta também se harmoniza com os **arts. 215 e 216 da Constituição Federal**, que determinam ao Poder Público o dever de promover e proteger as manifestações culturais do povo brasileiro, reconhecendo o **forró de raiz** como expressão legítima do patrimônio imaterial nacional.

**III - VOTO**

Diante do exposto, **voto pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 533/2025, de autoria do Vereador **Bruno Malias**, por estar em conformidade com a Constituição



JUNTOS PRA FAZER VALER

Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, 12 de novembro de 2025.

**Professor Jocelino  
Vereador - PT**



**Gabinete 502**  
**Telefone:** 27 99651-3100  
[contato@professorjocelino.com](mailto: contato@professorjocelino.com)  
 **profjocelino**

Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 3400350036003900320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

**Câmara Municipal de Vitória**  
**Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,**  
**1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,**  
**CEP: 29050-940**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400350036003900320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jocelino da Conceição Silva Júnior** em 13/11/2025 12:34

Checksum: **9B502585E223827A0285DF81F0A085359E5B8CAF879095C516F1ECCDE2C69521**